



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.252, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023.*

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO:	10	SERVIÇOS DE TURISMO	
UNIDADE:	10.01	SETOR DE INCREMENTO DO TURISMO	
PROJETO:	1.059	REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DO VERDE PERTO	
ELEMENTO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
RECURSO	01-110	RECURSOS PRÓPRIOS	5.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.700,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, em 23 de janeiro de 2023.

**ANA LUCIA BILARD SICHERLE**

**Prefeita Municipal**

**Certifico** que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município \_\_\_ de forma eletrônica \_\_\_ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **23 de janeiro de 2023**.